

PO20 - TAÇA DE PORTUGAL SENIORES MASCULINOS

REGULAMENTO DA PROVA - ÉPOCA 2011/2012(*)

(*) Inclui alterações ao artigo 7.º aprovadas na Reunião de Direcção de 6 de Dezembro de 2011, na sequência das decisões da Federação Europeia de Andebol (EHF), datadas de 25 de Novembro de 2011, que determinaram a reestruturação do modelo das competições europeias de Clubes, Seniores Masculinos, já a partir da época desportiva de 2012/2013;

I - RECOMPENSAS E PRÉMIOS

Art.º 1.º - Ao vencedor da competição será atribuída uma Taça, denominada TAÇA DE PORTUGAL e vinte medalhas

1. Ao Clube finalista será entregue uma miniatura da mesma Taça e vinte medalhas

II - CLUBES PARTICIPANTES

Art.º 2.º - 1 – Participação obrigatória dos Clubes das PO01, PO02 e PO03.

- 2 – Prova de Inscrição Facultativa para os Clubes das Competições Regionais, cuja data limite será comunicada em CO.

Paragrafo Único – 1 – As deslocações dos Clubes participantes nas competições organizadas pela FAP, às Regiões Autónomas são efectuadas de acordo com os critérios de financiamento definidos pelo Instituto do Desporto de Portugal.

III - JOGADORES PARTICIPANTES

Art.º 3.º - Nesta competição podem participar os jogadores nascidos em 1990 ou mais cedo, igualmente os jogadores do escalão júnior com aptidão para sénior, de acordo com o RG da FAP e Associações.

IV - TREINADORES

Art.º 4.º - Aplica-se o disposto para o respectivo Campeonato Nacional de cada Clube participante.

V - FORMA DE DISPUTA

Art.º 5.º - A prova será disputada no sistema de eliminatórias a uma só volta e estão dependentes do numero de inscrições sendo comunicado em circular da estrutura da prova e de acordo com:

1. Entrada sucessiva a partir dos Clubes dos Campeonatos Regionais com integração progressiva dos Clubes Nacionais.



2. Os Clubes do Campeonato Nacional da 1ª Divisão participam a partir dos 1/8 de Final;
3. Os 4 primeiros classificados no final da 1ª volta da 1ª Fase do do Campeonato Nacional da 1ª Divisão são “cabeças de série” (Não se defrontarão entre si) nos 1/8 de Final;
4. 1/2 e Final em regime de Concentração

Art.º 6.º - O sorteio para as diferentes fases é efectuado de acordo com os critérios definidos no Art.º 5.º.

VI - TITULOS

Art.º 7.º- Ao vencedor é atribuído o título de **VENCEDOR DA TAÇA DE PORTUGAL**.

1. O Vencedor da Taça de Portugal participará na European Cup (Taça da Europa).(*)
2. Caso o Clube vencedor seja o Campeão Nacional, o finalista vencido participará na European Cup (Taça da Europa).(*)
3. Caso o Clube vencedor seja o 2.º Classificado do Campeonato Nacional da P.O1, o finalista vencido participará na European Cup (Taça da Europa).(*)
4. Caso o Clube vencedor seja o 3.º Classificado do Campeonato Nacional da P.O1, decidirá em que prova pretende participar, cabendo ao finalista vencido participar na outra competição. (*)

(*) Alterações aprovadas na Reunião de Direcção de 6.12.2011, na sequência das decisões da Federação Europeia de Andebol (EHF), datadas de 25.11.2011, que determinaram a reestruturação do modelo das competições europeias de Clubes, Seniores Masculinos, já a partir da época desportiva de 2012/2013, com impacto nas classificações e consequentes qualificações da corrente época desportiva

VII - DESEMPATES

Art.º 8.º - Em caso de empate no final do tempo regulamentar do jogo de qualquer fase, proceder-se-à de acordo com as Regras Oficiais de Jogo e o Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Nacionais.

VIII - HORÁRIO DE JOGOS E MARCACÕES

Art.º 9.º - A marcação e Horário de jogos é estabelecido de acordo com os seguintes critérios:

1. Os jogos até 1/16 Final, são disputados de acordo com o previsto na PO 02.
2. Os jogos a partir dos 1/8 Final, inclusive, são disputados de acordo com o previsto no PO.01.
3. Os jogos da 1/2 Final e Final são marcados pela FAP.

IX - ENTRADAS NOS RECINTOS E ORGANIZAÇÃO

Art.º 10.º - De acordo com o estipulado no **Documento Complementar dos Regulamentos Específicos das Provas Oficiais**.

1. A organização dos jogos pertence ao Clube visitado.
2. Nos jogos das 1/2 Finais e Final a organização é da responsabilidade da FAP.



Art.º 11.º - Todos os Clubes têm, obrigatoriamente, de indicar um Coordenador de Segurança/Director de Campo, que será responsável por zelar pelas condições exigidas pela FAP, Delegado da FAP e Árbitros;

X - CAMPOS

Art.º 12.º - Os campos a indicar deverão possuir todas as condições regulamentares.

Art.º 13.º - A homologação dos campos é da responsabilidade da FAP.

XI - CASOS OMISSOS

Art.º 14.º - Este RE anula todas as disposições que o contradigam na Regulamentação em vigor. A tudo o que não vem especificado neste RE aplica-se o RG da FAP e Associações.

